



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referência Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Empreendimento: Construção de Casa de Farinha Aldeia Sai Cinza.

Endereço: Aldeia Sai Cinza, Jacareacanga -PA, 68195-000.

Proprietário: Prefeitura Municipal De Jacareacanga/PA.

Responsável Técnico do Estudo/ Cargo: Matthews Sousa / Eng. Civil CREA- PA Nº 151993650-8.

Data do Estudo: 15 de abril de 2025.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTES			
FUNÇÃO	NOME	EMAIL	SETOR
Requisitante	Matthews Sousa	Pmjengenharia2124@gmail.com	Engenharia/SEMUTRAN



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34

SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN



3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente aquisição/contratação se faz para construção de uma nova casa de farinha pois a casa de farinha anterior não possui mais condições de atender a comunidade indígena, tendo em vista que a estrutura está comprometida, cheia de rachaduras, estrutura de telhado comprometida, as telhas já desgastadas, o ambiente não possui banheiro, nem água canalizada, não há tela de proteção, e podemos listar diversos benefícios a partir de tal investimento:

- ✓ A nova casa de farinha visa um ambiente bem projetado.
- ✓ O ambiente de trabalho para os produtores vai se tornar cômodo e salubre.
- ✓ A utilização do sistema hidrossanitário vai se tornar funcional.
- ✓ Reduz o risco de acidentes e lesões, proporcionando um ambiente mais seguro para os produtores.

Em resumo, a construção de uma nova casa de farinha é um investimento que traz diversos benefícios para a comunidade, promovendo a saúde, o bem-estar, melhor rendimento no trabalho e melhor atendimento à população.

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

A contratação ocorrerá por meio de Concorrência, que está definida na Lei Federal 14.133/2021, segundo o qual "concorrência é modalidade de licitação para a contratação de bens e serviços especiais e de obra e serviços comuns e especiais de engenharia".

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a comunidade indígena precisa urgentemente desse local de trabalho em ótimas condições.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34

SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN



4. DO SETOR REQUISITANTE

4.1 A construção da casa de farinha na aldeia Sai Cinza Município de Jacareacanga/PA. fora solicitada pela secretaria de assuntos indígenas, afim de gerar resultados positivos no referido setor, lhes assegurando um ambiente de trabalho cômodo e salubre.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência/projeto básico.

5.2 Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 DIANTE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA, FORAM DESCRITOS OS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS DE TODOS OS SERVIÇOS QUE SERÃO APLICADOS NA CONTRATAÇÃO. A REFERÊNCIA PARA OS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS SERÁ BASEADA NA CITADA PLANILHA (ANEXA);

6.2 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGOS DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO, VEDANDO-SE QUALQUER RELAÇÃO ENTRE ESTES QUE CARACTERIZE PESSOALIDADE E SUBORDINAÇÃO DIRETA; E



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

6.3 DIANTE DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PODERÁ SUPRIR A PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO.

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo como já informado, refere-se a construção de uma nova casa de farinha na aldeia Sai Cinza localizada no Município de Jacareacanga/PA, 68195-000.

A descrição completa dos serviços está prevista no memorial descritivo (documento em anexo).

8.ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	SERVIÇO
1	Construção casa de farinha Sai Cinza.	1	SERVIÇO

9.ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 460.498,84 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa oito reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme planilhas orçamentárias, as planilhas de BDI, que formam base para este processo (documentos estes que estão em anexo ao processo).

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Registra-se que o uso da Modalidade Concorrência Eletrônica é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de Contratação, conforme art. 6º XXXVIII da lei 14.133/21Ademais, as entregas devem seguir o



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34

SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN



cronograma de execução (Anexo). Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste ETP, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. Proporcionando maior competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

10.2 Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados dos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

materiais, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle de gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e a vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a **necessária** conveniência do gerenciamento integrado. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda execução. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto.

10.3 COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

10.40 parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 8.3 do objeto nos seguintes termos:

10.4.1 Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

11. DA CONCLUSÃO

1.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

Jacareacanga/PA, 15 de abril de 2025.

Mattews N. Sousa
Engenheiro Civil
CREA/PA 1519936508

Mattews N. Sousa

Mattews Sousa / Eng. Civil / CREA Nº 151993650-8 PA /
Matrícula nº 134090-5

Integrante Técnico